



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão de Saúde 3ª - SUPEL-COSAU3

### RESPOSTA

#### RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90106/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.050154/2024-11

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (**INJETÁVEIS IV - DESERTOS/FRACASSADOS**), conforme Relatório Final dos Fracassos (0053909095) em anexo e Documento de Oficialização de Demanda (0053908484), com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, por um período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira nomeada na Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025, publicada no DOE do dia 21 de maio de 2025, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos e de impugnação enviado por e-mail por empresas interessadas.

#### 1. QUESTIONAMENTO – Empresa A (0060388623)

Solicitamos um esclarecimento quanto à duração dos contratos decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90106/2025/SUPEL/RO, com abertura em 26/05/25.

No item 18.5 traz a seguinte redação:

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021. O referido capítulo V da Lei 14.133/2021 traz prazos de contrato de 1 ano, de 5 anos e prorrogáveis até 10 anos.

Qual será o prazo de vigência do contrato referente a este pregão eletrônico? A Ata está clara que tem vigência de 1 ano

#### 2. RESPOSTA:

Em análise ao questionamento, informo que a **Ata de Registro de Preços (ARP)** é o documento administrativo que formaliza os preços, fornecedores e condições para fornecimento de bens ou serviços, resultantes de um processo licitatório, conforme previsto no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

De acordo com o **art. 84 da referida norma**, a vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, prorrogável por igual período**, desde que demonstrada a manutenção de condições vantajosas para a Administração.

*Art. 84 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

*Parágrafo único – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

Importante destacar que a **ARP não é um contrato**, mas sim um instrumento que registra os preços e condições pactuadas em decorrência da licitação, servindo como base para a futura contratação.

Já o **contrato administrativo decorrente da ARP** será firmado conforme a necessidade da Administração Pública, observando-se as condições e prazos estabelecidos na própria ata. Sua vigência poderá ser ajustada por meio de **termos aditivos**, conforme a legislação vigente.

### **3. DA DECISÃO**

Em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que os esclarecimentos **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, considerando que o pregão se encontrava suspenso, informamos que o mesmo será reagendado conforme Aviso de Reabertura id 0060793322.

**DATA: 30/06/2025**

**HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília – DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**<https://www.gov.br/compras/pt-br>

**DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 25/06/2025**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: [cosau3@supel.ro.gov.br](mailto:cosau3@supel.ro.gov.br)

Porto Velho - RO, 06 de junho de 2025.

***Marina Dias de Moraes Taufmann***

Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025

Pregoeira da Comissão Saúde 3 - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 06/06/2025, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060788018** e o código CRC **C8412CEO**.